



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### Publicação por incorreção

I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 342/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZMALTINA E A EMPRESA S. G.  
ARRUDA - PNEUS-ME.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S. G. ARRUDA - PNEUS-ME**, inscrita no CNPJ/MFor d oo R 07.616.874/0001-90, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1185, Centro, Faxinal/PR, neste ato representada por seus seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 342/2024, que visa a aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluido de freio e aditivo para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO PRAZO

**2.1.** Em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

**2.2.** O novo período de vigência passa a ser de **04 de dezembro de 2025 até 04 de dezembro de 2026**.

**2.3.** As condições de fornecimento, marcas e preços registrados permanecem inalterados, preservando-se a vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Ficam mantidas as dotações orçamentárias constantes do processo originário para suportar as despesas decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 342/2024, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

**5.1. Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**publicação** no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2. Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista em lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 30 de dezembro de 2025.

Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

S. G. ARRUDA - PNEUS-ME  
Responsável legal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
30/01/2026  
Pág. 1/1

## Decreto nº 12/2026 de 30/01/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte	Descrição	
11.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
367 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.400,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Fonte	Descrição	
11.000.00.000.0000.0000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.		Gestão da Secretaria de Educação	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
371 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
374 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>7.400,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
30/01/2026  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

---

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de CARGO PROVIMENTO COMISSÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada o (a) Senhor(a) **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua São Domingos, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. - 8.X6X.XX8-X SSP/PR e CPF 0XX.XX6.X2X-3X, para ocupar o Cargo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/01/2026.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de Provimento em Comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto EXONERADA (a) Senhor(a) KEILA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora do RG X.2XX.X1X-0 E CPF 0XX.XX4.X4X-8X, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/01/2026.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO Nº 10/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre Nomeação de CARGO PROVIMENTO COMISSAO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.;com fundamento na Lei nº 393/2014 de 29/04/2014.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada o (a) Senhor(a) **KEILA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora do RG X.2XX.X1X-0 E CPF 0XX.XX4.X4X-8X, para ocupar o Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/01/2026.**

**MAURICIO BUENO DE CAAMARGO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## PORTARIA N.º 69 /2026

Designa a médica Stefany Caroline Jubainski da Silva como Diretora Técnica da Unidade de Saúde de Dinizópolis e da UAPSF de Cruzmaltina.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

A Resolução CFM nº 2.147/2016, que dispõe sobre as responsabilidades do Diretor Técnico nos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade técnica referente aos serviços médicos prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como a organização e supervisão das ações e serviços de saúde oferecidos à população;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde necessitam de supervisão técnica que assegure a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a conformidade com as normativas vigentes;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a médica Stefany Caroline Jubainski da Silva, CRM/PR nº 49.830, como Diretora Técnica responsável pelas seguintes unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

I- Unidade de Saúde de Dinizópolis;

II – Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família (UAPSF) de Cruzmaltina.

**Art. 2º** Compete à Diretora Técnica cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas na Resolução CFM nº 2.147/2016, incluindo, mas não se limitando a:

I – zelar pelas normas técnicas, éticas e legais relativas ao exercício da Medicina; II – responsabilizar-se pelas condições de funcionamento dos serviços médicos;

III – assegurar o registro adequado de informações técnicas necessárias ao pleno funcionamento das unidades;

IV – coordenar, quando necessário, a interlocução com o Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de controle.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 30 de janeiro de 2026

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1586

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Ofício 05/2026

Cruzmaltina, 29 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: CONVOAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS  
DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, através do Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, convoca o **Secretário Municipal de Fazenda** para audiência pública a fim de demonstrar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025 e a trajetória da dívida na forma do § 1º do art. 166 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 9º da lei de responsabilidade fiscal.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a que se refere essa convocação será realizada às 19:30H do dia 26 de fevereiro de 2026 na Câmara Municipal de Cruzmaltina, sito a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345. Na oportunidade, convida as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da audiência.

Para garantir a participação popular, será feita a transmissão no youtube através do canal da Câmara Municipal no link <https://www.youtube.com/camaramunicipaldecruzmaltina>.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.